



27 de dezembro de 2023

31/2023-BSM

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Listado

Ref.: Novo limite de ressarcimento pelo Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (“MRP”).

Conforme divulgado pelo Comunicado Externo BSM 19/2023, de 28/08/2023, e pelo Comunicado Externo B3 016/2023-PRE, de 29/08/2023, foi editada a Resolução nº 1/2023 do Conselho de Autorregulação da BSM (“Resolução”), que consolida e disciplina os aspectos administrativos e financeiros do MRP, entre eles o novo valor máximo de ressarcimento pelo MRP, que foi alterado de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), e passará a vigorar em 02/01/2024, conforme artigos 10 e 14 da Resolução.

O novo valor máximo de ressarcimento de prejuízos pelo MRP estabelecido na Resolução será aplicado a fatos passíveis de ressarcimento de prejuízos pelo MRP ocorridos a partir de sua vigência, isto é, a partir de 02/01/2024.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-6200, opção 1 ou e-mail bsm@bsmsupervisao.com.br.

André Eduardo Demarco
Diretor de Autorregulação

BSM Supervisão de Mercados
+55 11 2565-6200
Rua Líbero Badaró, 471, 1º, 2º e 3º andares
Centro, CEP 01009-903 São Paulo (SP)
www.bsmsupervisao.com.br

